



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## Lei nº 3702/2021 de 10/02/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recursos Vinculados, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recursos Próprios, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 41.958,84 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**:

**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	41.958,84
<b>TOTAL</b>					<b>41.958,84</b>

**Art. 2º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**:

**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
NOVA	10.302.0018-2.020	05	3.3.50.43.00	Subvenção Social	150.000,00

**Art. 3º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recursos Vinculados Parciais Estaduais e Federais no valor de R\$ 664.821,46 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos):

## (+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	020701	DEPSRT. ADMINISTRATIVO DA SMS			
NOVA	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	43.800,00
Unidade:	021201	DEPSRT. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA			
NOVA	15.452.0012-1.006	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	621.021,46
<b>TOTAL</b>					<b>664.821,46</b>

**Art. 4º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recursos Próprios no valor de R\$ 2.753.375,52 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos):

## (+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
74	28.841.0006-0.001	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.753.375,52
<b>TOTAL</b>					<b>2.753.375,52</b>

**Art. 5º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recursos Próprios no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais):

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
NOVA	10.302.0018-2.020	01	3.3.90.92.00	Despesas do Exercício Anterior	280.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>280.000,00</b>

**Art. 6º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

## (+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
NOVA	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic	25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>25.000,00</b>

**Art. 7º.-** Para cobertura das despesas com a execução do artigo



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

6º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

## (+)ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
154	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL					25.000,00

**Art. 8º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais):

## (+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020803	COORDENADORIA DO FUNDEB			
204	12.361.0008-2.007	02	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	450.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
269	17.512.0011-1.004	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	260.000,00
TOTAL					710.000,00

**Art. 9º**- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 8º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

## (+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020803	COORDENADORIA DO FUNDEB			
198	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
268	17.512.0011-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	260.000,00
TOTAL					710.000,00

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 10 de fevereiro de 2021.

  
**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
- Prefeita Municipal -